



PROCESSOS Nº 1487/13
Nº 1471/13

PROTÓCOLOS Nº 11.846.749-3
Nº 11.846.747-7

PARECER CEE/CEIF Nº 146/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA – AUXILIADORA - EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de
renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série
para fins de cessação.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1185/13 -SUED/SEED, de 05/06/13 encaminha a este Conselho o expediente protocolado sob nº 11.846.749-3, no NRE de Ponta Grossa, em 05/04/13, de interesse do Colégio Sagrada Família - Auxiliadora - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano (fls. 02 do processo 1487/13).

Pelo ofício nº 1186/13, SUEDE/SEED, de 05/06/13, foi encaminhado o protocolo nº 11.846.747-7, de 05/04/13, também de interesse do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa, que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série, para fins de cessação (fls. 02 e 218 do processo nº 1471/13).

Por se constituir de pedidos de uma mesma instituição de ensino, cujo foco é o Ensino Fundamental, optou-se em apensar os dois processos acima citados e, informá-los em um só Parecer.



PROCESSOS N° 1487/13 e N° 1471/13

A direção do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa, pelo ofício n° 50/13, de 26/08/13, (fls. 218 do processo n° 1471/13) requer a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série para fins de cessação:

(...)

Fundamentando-se na Deliberação 03/07-CEE/PR e no Parecer 407/11-CEE/PR que tratam da implantação do Ensino Fundamental de 09 anos a partir de 2012, solicitamos a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, do estabelecimento Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir de 31 de dezembro de 2012, para fins de cessação.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sagrada Família - Auxiliadora, localizado na Rua Papa João XXIII, 100, Bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2150/13, de 06/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 24/05/13 a 24/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A Resolução Secretarial n° 2149/13, de 06/05/13, altera a denominação da instituição de Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – subsede I, para Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1269/98, de 29/04/98, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2023/82, de 29/07/82, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3299/08, de 14/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/06/08 até 04/06/13 (fls. 51, 209 e 211 do processo n° 1471/13).

Cumprir informar que, até esta data o Colégio Sagrada Família – Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, utilizou os atos regulatórios do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – Sede, do município de Ponta Grossa, de acordo com o artigo 53, da Deliberação n° 04/99 – CEE/PR (fls. 03 e 213 do processo n° 1471/13).

O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2434/08, de 16/06/08, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012 (fls. 06 do processo n° 1487/13).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 11 a 40 do processo n° 1487/13.



PROCESSOS Nº 1487/13 e Nº 1471/13

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 224 a 227 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 10 do processo nº 1487/13.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA											
ESTAB.: 00831 - SAGRADA FAMILIA - AUXILIADORA -C, EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC FAMILIA DE MARIA											
CURSO: 4019 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			1	1	1	1						
	CIENCIAS			4	4	4	4						
	EDUCACAO FISICA			1	1	1	1						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			22	22	22	22						
PD	DESENHO GEOMETRICO			1	1	1	1						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1						
	FILOSOFIA			1	1	1	1						
	INFORMATICA EDUCACIONAL			1	1	1	1						
	L E M-ESPANHOL			1	1	1	1						
	L E M-INGLES			2	2	2	2						
	LAB DE REDACAO			1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL			8	8	8	8						
	TOTAL GERAL			30	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

A CARGA HORARIA QUE EXCEDE AS 25H/A MES SE JUSTIFICA COM 6 (SEIS) AULAS DIARIAS DE 50MIN, NO PERIODO DAS 06H55 AS 12H10, COM INTERVALO DE 15MIN PERFAZENDO 05H15 DIA.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Agosto DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NPE





PROCESSOS Nº 1487/13 e Nº 1471/13

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série não se encontra implantada no SAE/SEED. Esta instituição utiliza os atos regulatórios do Colégio Sagrada Família – EIEFM – Sede.

```
-----
MUN.: 2010 PONTA GROSSA EST.: 00289 SAGRADA FAMILIA,C-EI EF M N
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE MANHA
IMPLANT.: 2006 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL
CARGA HORARIA D 0
DISCIPLINAS.....COMP 5 6 7 8
106 LINGUA PORTUGUESA BNC 5 5 5 5 1 1
704 ARTE BNC 1 1 1 1 1 1
601 EDUCACAO FISICA BNC 1 1 1 1 1 1
201 MATEMATICA BNC 5 5 5 5 1 1
301 CIENCIAS BNC 4 4 4 4 1 1
501 HISTORIA BNC 3 3 3 3 1 1
401 GEOGRAFIA BNC 3 3 3 3 1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO BNC 1 1 1 1 1 1
203 DESENHO GEOMETRICO PD 1 1 1 1 1 1
2201 FILOSOFIA PD 1 1 1 1 1 1
4423 INFORMATICA EDUCACIONAL PD 1 1 1 1 1 1
137 LAB DE REDACAO PD 1 1 1 1 1 1
1107 L E M-INGLES PD 2 2 2 2 1 1
-----
```

_____ - TELA, 8=VOLTA TELA TECLE ENTER

```
=====
SAE CONSULTA MATRIZ CURRICULAR GIC1
-----
MUN.: 2010 PONTA GROSSA EST.: 00289 SAGRADA FAMILIA,C-EI EF M N
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4000 ENS DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE MANHA
IMPLANT.: 2006 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL
CARGA HORARIA D 0
DISCIPLINAS.....COMP 5 6 7 8
1108 L E M-ESPANHOL PD 1 1 1 1 1 1
-----
```

TOTAL DE CARGA HORARIA 30 30 30 30



PROCESSOS N° 1487/13 e N° 1471/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 161, 162 do processo n° 1471/13 e às folhas 173, do processo n° 1487/13 e constam os seguintes quadros de alunos:

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIES

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas				Transferidos/Desistentes				Concluintes			
		2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009
ENSINO FUND.	1ª SÉRIE	49	48	-	-	-	1	-	-	49	47	-	-
	2ª SÉRIE	56	50	54	-	1	-	3	-	55	50	51	-
	3ª SÉRIE	51	54	48	52	-	2	1	1	51	52	47	51
	4ª SÉRIE	59	56	54	50	2	-	-	-	57	56	54	50
	5ª SÉRIE	65	75	68	74	1	1	2	1	64	74	67	73
	6ª SÉRIE	51	60	75	66	-	1	3	5	51	59	74	63
	7ª SÉRIE	53	55	57	71	1	2	2	3	52	53	57	71
	8ª SÉRIE	42	52	55	54	-	-	3	8	42	52	53	54

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas				Transferidos/Desistentes				Concluintes			
		2010	2011	2012	-	2010	2011	2012	-	2010	2011	2012	-
ENSINO FUND.	1ª SÉRIE/ 1º ANO	-	-	52	-	-	-	1	-	-	-	51	-
	2ª SÉRIE/ 2º ANO	-	-	68	-	-	-	1	-	-	-	67	-
	3ª SÉRIE/ 3º ANO	-	-	57	-	-	-	2	-	-	-	55	-
	4ª SÉRIE/ 4º ANO	49	-	61	-	2	-	-	-	48	-	59	-
	5ª SÉRIE/ 5º ANO	59	55	81	-	1	1	1	-	59	54	80	-
	6ª SÉRIE/ 6º ANO	76	60	71	-	1	2	3	-	76	58	66	-
	7ª SÉRIE/ 7º ANO	64	81	57	-	4	1	3	-	63	80	51	-
	8ª SÉRIE/ 8º ANO	74	67	61	-	3	2	1	-	73	65	57	-
	9ª ANO	-	-	87	-	-	-	3	-	-	-	82	-

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO

Ensino	Ano/ Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas						Transferidos/Desistentes						Concluintes					
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
ENSINO FUND.	1º ANO	43	55	57	54	61	52	-	02	01	-	03	01	43	51	53	54	58	51
	2º ANO	-	43	65	53	56	68	-	-	-	03	02	-	-	42	64	48	55	67
	3º ANO	-	-	51	72	55	57	-	-	-	03	-2	02	-	-	51	69	53	55
	4º ANO	-	-	-	53	75	61	-	-	-	01	01	-	-	-	-	52	73	59
	5º ANO	-	-	-	-	57	81	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	56	80
	6º ANO	-	-	-	-	-	71	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	66
	7º ANO	-	-	-	-	-	57	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	51
	8º ANO	-	-	-	-	-	61	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	57
	9º ANO	-	-	-	-	-	87	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	82



PROCESSOS N° 1487/13 e N° 1471/13

1.4 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, designadas pelos Atos Administrativos n° 339/13 e n° 341/13, ambos de 15/04/13, do NRE de Ponta Grossa, integradas pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Valéria Regina Favaro Pugsley, licenciada em Letras e Pablo Rodigheri Melek, licenciado em Geografia, emitem os laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1° a 8ª série, às folhas 206, do processo n° 1471/13 e reconhecimento do Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano, às folhas 218, do processo n° 1487/13.

1.5 Informações Técnicas CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelas Informações Técnicas da CEF/SEED, ambas de 24/05/13, encaminha os protocolos que tratam de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e reconhecimento de Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano (fls 213 e 221, dos processos n° 1471/13 e n° 1487/13, respectivamente).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para fins de cessação, cujo último prazo encerrou-se em 04/06/13 e do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa, cujo último prazo encerrou-se no final do ano letivo de 2012. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2150/13, de 06/05/13.

Em razão do ato legal da última renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série encerrar em 04/06/13, dispensa-se a renovação retroativa a 31/12/12 para fins de cessação, conforme solicitado pela instituição.

Da análise dos documentos dos docentes, as comissões de verificação nos seus Relatórios Circunstanciados constataram que os mesmos, estão habilitados para o exercício de suas funções.

Quanto a estrutura física, a instituição apresenta dezessete salas de aula, salas para atendimento pedagógico e administrativo, laboratórios de Ciências e Informática, biblioteca, sala multimídia, sala de música com piano e órgão, sala de dança, três quadras de esportes, complexo higiênico e sanitário amplo e com acessibilidade, conforme Relatório da Comissão de Verificação



PROCESSOS N° 1487/13 e N° 1471/13

A Licença Sanitária e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros estão em processo de liberação em razão das reformas realizadas no estabelecimento. As guias de recolhimento das taxas relativas a regularização exigida são apresentadas nos dois processos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações CEE/PR n° 02/10 e n° 01/13, a partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017, do Colégio Sagrada Família – Auxiliadora - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1ª a 8ª série, a partir de 04/06/13, para fins de cessação.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para solicitar a renovação do reconhecimento, a instituição de ensino deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental de 09 anos e do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 08 anos, a partir de 04/06/13, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 1487/13 e N° 1471/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE